

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

LEI 537/2022

CNPJ. 08.094.708/0001-60  
LEI 537/2022

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ipueira - RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueira – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipueira – RN, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Total estimada bruta no valor de R\$ 29.812.020,00 (Vinte e nove milhões, oitocentos e doze mil e vinte reais) e a Receita de Dedução em R\$ 4.080.924,00 (Quatro milhões, oitenta mil e novecentos e vinte quatro reais) e a Receita Total estimada líquida de R\$ 25.731.096,00 (Vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e um, e noventa e seis reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.

|                                                     |               |               |         |
|-----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------|
| RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – 2023              |               |               |         |
| TABELA I                                            |               |               |         |
| RECEITA                                             | VALOR         | TOTAL         | %       |
| RECEITAS CORRENTES                                  |               | 24.116.096,00 | 93,72%  |
| Receitas de Impostos, Taxas e Contribuição Melhoria | 517.800,00    |               |         |
| Receitas de Contribuições                           | 160.000,00    |               |         |
| Receita Patrimonial                                 | 23.500,00     |               |         |
| Receitas de Serviços                                | 16.000,00     |               |         |
| Transferências Correntes                            | 27.430.220,00 |               |         |
| (-) Deduções de Receitas                            | -4.080.924,00 |               |         |
| Outras Receitas Correntes                           | 49.500,00     |               |         |
| RECEITAS DE CAPITAL                                 |               | 1.615.500,00  | 6,28%   |
| Operações de Crédito                                | 300.000,00    |               |         |
| Alienação de Bens                                   | 55.000,00     |               |         |
| Transferência de Capital                            | 1.260.000,00  |               |         |
| TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>                            |               | 25.731.096,00 | 100,00% |

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor R\$ 25.731.096,00 (Vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e um, e noventa e seis reais).

I – No Orçamento Fiscal em R\$ 17.926.096,00 (Dezessete milhões, novecentos e vinte e seis mil e noventa e seis reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.805.000,00 (Sete milhões, oitocentos e cinco mil reais).

III – O valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Tabela II e III.

|                                                      |               |        |
|------------------------------------------------------|---------------|--------|
| DESPESA POR PODER E ORGÃO – 2023                     |               |        |
| TABELA II                                            |               |        |
| ESPECIFICAÇÃO                                        | VALOR TOTAL   | %      |
| 01. LEGISLATIVO                                      | 1.260.000,00  | 4,90%  |
| 01.001-Câmara Municipal                              | 1.260.000,00  |        |
| 02. EXECUTIVO                                        | 16.666.096,00 | 64,77% |
| 02.002 Gabinete do Prefeito                          | 664.000,00    |        |
| 02.003 Sec. Mul. de Administração e Recursos Humanos | 2.514.000,00  |        |
| 02.004 Sec. Mul. de Finanças e Tributação            | 277.000,00    |        |
| 02.005 Sec. Mul. de Desenvolvimento Econômico        | 138.000,00    |        |
| 02.006 Sec. Municipal de Educação                    | 6.168.200,00  |        |

|                                                                                                 |                      |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| 02.007 Sec. Mul. de Turismo, Esporte e Lazer                                                    | 718.000,00           |                |
| 02.008 Sec. Municipal de Cultura                                                                | 246.000,00           |                |
| 02.009 Sec. Mul. de Infraestrutura e Serviços Urbanos                                           | 4.036.896,00         |                |
| 02.010 Sec. Mul. de Agricultura, Pecuária e Pesca                                               | 1.294.000,00         |                |
| 02.011 Sec. Mul. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos                                           | 310.000,00           |                |
| 02.999 Reserva de Contingência                                                                  | 300.000,00           |                |
| <b>03. FUNDO MUL. DE SAUDE DE IPUEIRA</b>                                                       | <b>6.747.500,00</b>  | <b>26,22%</b>  |
| 03.001.Fundo Mul. de Saúde de Ipueira                                                           | 6.747.500,00         |                |
| <b>04. FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                     | <b>1.057.500,00</b>  | <b>4,11%</b>   |
| 04.001.Fundo Mul. de Assistência Social                                                         | 1.057.500,00         |                |
| <b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b> | <b>25.731.096,00</b> | <b>100,00%</b> |

| DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS – 2023               |               |                      |                |
|---------------------------------------------------------|---------------|----------------------|----------------|
| <b>TABELA III</b>                                       |               |                      |                |
| <b>RECEITA</b>                                          | <b>VALOR</b>  | <b>TOTAL</b>         | <b>%</b>       |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                               |               | <b>22.602.596,00</b> | <b>87,84%</b>  |
| Pessoal e Encargos Sociais                              | 13.381.096,00 |                      |                |
| Juros e Encargos da Dívida                              | 160.000,00    |                      |                |
| Outras Despesas Correntes                               | 9.061.500,00  |                      |                |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                              |               | <b>2.828.500,00</b>  | <b>11,00%</b>  |
| Investimentos                                           | 2.138.500,00  |                      |                |
| Inversões Financeiras                                   | 0,00          |                      |                |
| Amortização da Dívida                                   | 690.000,00    |                      |                |
| <b>Superavit/Reserva de Contingência</b>                |               | <b>300.000,00</b>    | <b>1,16%</b>   |
| <b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b> |               | <b>25.731.096,00</b> | <b>100,00%</b> |

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

I - Realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.

**Art. 7º** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, relativas a débitos periódicos vincendos.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2023, Revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 27 de OUTUBRO de 2022.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**2224BBFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/10/2022. Edição 2896

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>